

LIDO EM 15/03/2021

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Comissão de Justiça e Redação

EM 12/03/2021

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021.

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

12.03.2021

Presidente

APROVADO EM

15/03/2021

PRESIDENTE

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 01/2021 oriundo do Poder Executivo, que Autoriza a alienação de bens móveis (Veículos automotores) inservíveis da administração devido ao longo período de uso.

Art. 1º. O Art. 3º do Projeto de Lei 01/2021, fica aditivado parágrafo único ao projeto de lei 01/2021 com a seguinte redação:

“Parágrafo único- Na composição da Comissão de avaliação dos bens enumerados no artigo 1º do presente projeto de lei, constará a presença de um vereador de cada partido com assento na Câmara Municipal.”

Sala das Comissões, 12 de março de 2021.

JEOVÁ HORÁCIO DOS SANTOS

JEOVÁ HORÁCIO DOS SANTOS

VEREADOR – MDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER 009/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão Emenda ao Projeto de Lei 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo, A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2021, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO.

A proposta em questão foi apresentada nas **Comissões em 12 de março de 2021**.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Orçamento e Finanças**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação da emenda 01 ao Projeto de Lei nº 01 /2021**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Igor Denizar Costa da Silva, Jeová Horácio dos Santos e José Edmilson Alves.

Sala das Comissões

Em 12 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

José Igor Denizar Costa da Silva
Presidente

Jeová Horácio dos Santos
Relator

José Edmilson Alves
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 011/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão Emenda ao Projeto de Lei 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo, A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 01/2021, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO.

A proposta em questão foi apresentada nas **Comissões em 12 de março de 2021**.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Justiça e Redação**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação da emenda 01 ao Projeto de Lei n° 01 /2021**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jeová Horácio dos Santos, José Igor Denizar Costa da Silva e Damásio Berto de Oliveira.

Sala das Comissões



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Em 12 de março de 2021.

Jeová Horácio dos Santos

Jeová Horácio dos Santos

Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva

José Igor Denizar Costa da Silva

Relator

Damásio Berto de Oliveira

Damásio Berto de Oliveira

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER 010/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 001/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO.

A proposta em questão foi apresentada na Sessão do dia **22 de fevereiro de 2021**.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Orçamento e Finanças**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na tramitação foi apresentada Emenda aditiva 01/2021.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação com a emenda 01/2021 o Projeto de Lei nº 01/2021**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Igor Denizar Costa da Silva, Jeová Horácio dos Santos e José Edmilson Alves.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Sala das Comissões

Em 12 de março de 2021.


José Igor Denizar Costa da Silva
Presidente


Jeová Horácio dos Santos
Relator


José Edmilson Alves
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 012/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 001/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO.

A proposta em questão foi apresentada na Sessão do dia **22 de fevereiro de 2021**.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Justiça e Redação**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na tramitação foi apresentada Emenda aditiva 01/2021.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação com a emenda 01/2021 o Projeto de Lei nº 01/2021**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jeová Horácio dos Santos, José Igor Denizar Costa da Silva e Damásio Berto de Oliveira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Sala das Comissões

Em 12 de março de 2021.

Jeová Horácio dos Santos

Jeová Horácio dos Santos

Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva

José Igor Denizar Costa da Silva

Relator

Damásio Berto de Oliveira

Damásio Berto de Oliveira

Membro